



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - gabinete@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6981, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre estado de emergência para Finalização da Obra de Perfuração de Novo Poço Profundo, localizado no Bairro Residencial Muraishi III, para eliminação de falta de água nos dias de maior consumo e horários de picos de consumo, no Município de Guairá, estado de São Paulo, especifica e dá providências”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

- Considerando os casos recorrentes de falta de água em dias de maior consumos e horários de pico de consumo, especialmente nos bairros com maior altitude, situados na região noroeste do município;
- Considerando o Parecer Técnico acerca da situação hídrica do Departamento de Esgoto e Água de Guairá;
- Considerando que a Lei Federal Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina em seu Artigo 2º que é um princípio fundamental manter a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
- Considerando que a produção de água pelo DEAGUA está no máximo de sua capacidade, nos três sistemas produtores responsáveis pelo abastecimento da área urbana, sendo estes ETA – Estação de Tratamento de Água, Poço Santo Antonio no Centro e Poço Alcineu Eleodoro no Tônico Garcia, não havendo a possibilidade destes sistemas ampliar o volume de água produzida;
- Considerando que recentemente foi perfurado um novo Poço tubular profundo no bairro Residencial Muraishi, financiado pelo estado de São Paulo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme a CONCORRÊNCIA Nº 024/DAEE/2021/DLC, PROCESSO DAEE-PRC-2021/01081 e CONTRATO Nº 2022/11/00040.1;
- Considerando que na obra do novo Poço perfurado pelo DAEE não inclui a adequação da área para seu funcionamento adequado, e que esta adequação deverá ser realizada com recursos próprios;



- Considerando que após a conclusão das obras e serviços de adequação do novo Poço, ele passará a funcionar como um novo sistema de abastecimento de água;
- Considerando que está em andamento a Revisão do Plano de Eliminação de Perdas de Água, Contrato DEAGUA Nº 04/2023, e que é ideal que a empresa contratada inclua o novo sistema no Plano, portanto, ele precisa estar funcionando o mais rápido possível;
- Considerando que após o funcionamento do novo Poço, será possível setorizar a rede de abastecimento de água, o que otimizará o abastecimento e diminuirá significativamente as perdas de água;
- Considerando que o novo sistema de abastecimento, eliminará as faltas de água por falta de capacidade hídrica de abastecimento nos horários de pico e dias de maior consumo;
- Considerando que além da finalização da obra do novo Poço, para o funcionamento adequado no SAA – Sistema de Abastecimento de Água, é necessário interligar os dois reservatórios de água, nos bairros Reynaldo Stein e São Francisco, para a realização da setorização da rede de abastecimento;
- E considerando que o abastecimento de água é um serviço essencial e de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de Emergência no Município de Guaíra, face a necessidade urgente e emergente de contratação/aquisição de serviços e/ou materiais para finalização do Poço do Residencial Muraishi III e perfeito funcionamento do sistema distribuidor de água potável, conforme descrito no Anexo I:

Art. 2º - Este Decreto é exclusivamente para realização das obras e serviços constante no Anexo I, que servirão para garantir a universalização do abastecimento de água potável no município de Guaíra/SP.

Art. 3º - O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA ficará responsável pela Contratação e Fiscalização das obras e serviços, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guaíra, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - gabinete@guaira.sp.gov.br



Art. 4º - Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data necessária ao término dos serviços, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Guaíra-SP, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - gabinete@guaira.sp.gov.br



ANEXO I

Descrição dos serviços e obras a serem executados para a adequabilidade do sistema de abastecimento de água potável no Município de Guairá Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Contratação de Projeto Elétrico realizado com profissional habilitado/ou empresa para o Poço Tubular Profundo – Muraishi III
2.0	Execução de Obras e Serviços relativos ao proposto pelo projeto de ligação de energia elétrica – Muraishi III
3.0	Aquisição e instalação de tubulações hidráulicas (tubos, registros, macro medidor e outros), para interligação do Poço tubular profundo ao reservatório de água elevado e derivação para rede pública – Muraishi III
4.0	Construção de 163,0 metros lineares de muro de alvenaria para isolamento da área do Poço Tubular Profundo – Muraishi III
5.0	Aquisição e instalação de concertinas no muro para evitar possíveis atos de vandalismo ou roubos no Poço Tubular Profundo - Muraishi III
6.0	Construção de Casa de Química (cloração e fluoretação) no Poço Tubular Profundo – Muraishi III
7.0	Aquisição e Instalação de Portão de 6,0 metros e 1,0 metros para acessar ao Poço Tubular Profundo – Muraishi III
8.0	Aquisição de válvulas com atuador elétrico para instalação nos reservatórios (Muraishi III)